



**CE-R-02-2026 – REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO
DO PRESIDENTE DA FACULDADE DE MEDICINA
VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
(FMV-ULISBOA)**

Versão 3.0 pt

Data 11/05/2026

**Regulamento para a Eleição do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária
da Universidade de Lisboa (FMV-ULisboa)**

**Artigo 1º
Eleição**

- 1- O Presidente da FMV-ULisboa é eleito nos termos deste regulamento por maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola, de entre os professores catedráticos da FMV-ULisboa.
- 2- A eleição do Presidente da FMV-ULisboa tem lugar entre o trigésimo e o décimo quinto dias de calendário anteriores ao termo do mandato do seu antecessor, ou, no caso de vacatura do cargo, o processo eleitoral deverá ser desencadeado no prazo máximo de cinco dias.

**Artigo 2.º
Comissão Eleitoral**

- 1- O processo eleitoral é conduzido por uma Comissão Eleitoral, constituída pelo Presidente do Conselho de Escola, que preside, e por dois vogais, designados pelo Conselho de Escola, de entre os seus membros.
- 2- À Comissão Eleitoral compete conduzir o processo eleitoral, verificando, nomeadamente, o cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos e a entrega de todos os documentos exigidos neste Regulamento.

**Artigo 3º
Anúncio Público**

- 1- O processo de eleição do Presidente da FMV-ULisboa tem início mediante anúncio público de abertura de candidaturas, feito por Edital, assinado pelo Presidente do Conselho de Escola, afixado nos locais habituais de publicitação nas instalações da Faculdade e publicado na página da FMV-ULisboa.
- 2- O Edital especifica as condições de elegibilidade e os critérios de avaliação, bem como a data das eleições e o calendário eleitoral.

**Artigo 4º
Calendário Eleitoral**

- 1- O Edital do anúncio público de abertura de candidaturas deve ser publicado entre o 40º e 30º dias de calendário antes da eleição.
- 2- O período de aceitação de candidaturas deve ser fixado entre o 28º e o 18º dia de calendário antes da eleição.
- 3- No prazo de dois dias após o fim do período de admissão de candidaturas, a Comissão Eleitoral verifica a sua regularidade formal, solicitando de imediato, junto dos candidatos, a correção das irregularidades detetadas.



**CE-R-02-2026 – REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO
DO PRESIDENTE DA FACULDADE DE MEDICINA
VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
(FMV-ULISBOA)**

Versão 3.0 pt

Data 11/05/2026

- 4- Os candidatos dispõem de um período de dois dias para proceder à correção das irregularidades detetadas
- 5- Da decisão do Presidente do Conselho de Escola de não aceitação das candidaturas cabe recurso para o próprio Conselho, cuja deliberação é proferida nas 48 horas seguintes, não sendo a decisão suscetível de novo recurso.
- 6- O ato eleitoral é antecedido de uma campanha eleitoral de esclarecimento, devendo pautar-se pela observância dos princípios da liberdade e da igualdade de oportunidades e de tratamento das diferentes candidaturas em presença.

**Artigo 5º
Condições de elegibilidade**

- 1- Só podem ser candidatos ao cargo de Presidente os professores catedráticos da FMV-ULisboa em efetividade de funções.
- 2- Não podem ser eleitos para o cargo de Presidente da FMV-ULisboa os professores catedráticos que integram o Conselho de Escola.
- 3- Não podem ser eleitos para o cargo de Presidente da FMV-ULisboa os professores catedráticos que desempenham o cargo de presidente de outro órgão de governo.

**Artigo 6º
Apresentação de candidaturas**

- 1 - As candidaturas são endereçadas ao Presidente do Conselho de Escola da FMV-ULisboa, nos termos do Edital previsto no artigo 3.º, instruídas com currículo, programa de ação e a identificação dos vice-presidentes propostos.
- 2 - A não satisfação dos requisitos mencionados no n.º 1 do presente artigo determina a exclusão imediata da candidatura.
- 3 - O Presidente do Conselho de Escola providenciará para que todos os candidatos disponham das mesmas condições de publicitação do seu programa de ação e para que sejam disponibilizados boletins de voto em que a identificação dos candidatos esteja corretamente assegurada.

**Artigo 7º
Admissão de candidaturas**

Concluída a verificação formal das candidaturas pela Comissão Eleitoral, o Presidente do Conselho de Escola determina a data, hora e local da audição dos candidatos pelo Conselho de Escola e pela Assembleia de Escola, em reunião conjunta expressamente convocada para o efeito, para apresentação e discussão do programa de ação de cada candidato.

**Artigo 8º
Critérios de Avaliação**

São critérios de avaliação, entre outros:



**CE-R-02-2026 – REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO
DO PRESIDENTE DA FACULDADE DE MEDICINA
VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
(FMV-ULISBOA)**

Versão 3.0 pt

Data 11/05/2026

- a) Reconhecido prestígio académico;
- b) Experiência no exercício de funções de direção em órgãos de instituições de ensino universitário;
- c) Consonância do programa de ação proposto com os princípios e valores consagrados nos Estatutos da FMV-ULisboa.

**Artigo 9º
Deliberação final**

- 1- A deliberação final é tomada por maioria absoluta do colégio eleitoral, em votação secreta, em dia e hora a definir pelo Presidente do Conselho de Escola de acordo com o calendário eleitoral.
- 2- Cada membro do colégio eleitoral apenas terá direito a um voto.
- 3- Nenhum candidato poderá ser eleito se o número de votos favoráveis for inferior a metade mais um dos votos entrados em urna.
- 4- Caso a situação descrita no ponto anterior se verifique, a votação deve ser repetida até que se atinja esse resultado, no máximo por três vezes.
- 5- Havendo apenas uma candidatura, caso ao fim de três votações não seja atingido o resultado requerido no ponto 3, o candidato é excluído e o processo de eleição será anulado e é reaberto novo processo.
- 6- Havendo mais de duas candidaturas, no caso de nenhuma atingir a maioria absoluta dos votos expressos à primeira volta, é realizada uma segunda volta excluindo o candidato com menos votos.
- 7- A votação é repetida tantas vezes quantas as necessárias até haver apenas dois candidatos em confronto.
- 8- Em caso de empate, é realizada nova votação. Caso nessa votação nenhum candidato obtiver a maioria absoluta, a votação deve ser repetida, no máximo duas vezes, ao fim das quais, se o empate persistir, o processo de eleição será anulado e é reaberto novo processo.
- 9- Obtida a maioria absoluta, o Presidente do Conselho de Escola anuncia o resultado, publicitando-o em termos semelhantes aos do anúncio da abertura do processo de eleição.

**Artigo 10º
Homologação dos Resultados e Tomada de Posse**

É competência do Reitor da Universidade de Lisboa homologar os resultados da eleição e dar posse ao Presidente da FMV-ULisboa eleito, em sessão solene e pública.

**Artigo 11º
Disposições transitórias**

- 1- De modo a cumprir objetivos temporais e/ou estratégicos para a tomada de posse do Presidente da FMV-ULisboa a título excepcional e devidamente fundamentado, os prazos



**CE-R-02-2026 – REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO
DO PRESIDENTE DA FACULDADE DE MEDICINA
VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
(FMV-ULISBOA)**

Versão 3.0 pt

Data 11/05/2026

de realização do processo eleitoral para eleição deste órgão poderão ser reduzidos relativamente aos estipulados no presente Regulamento e nos Estatutos da FMV-ULisboa.

- 2- A deliberação a que se refere o número anterior é tomada por maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola.

Aprovado na reunião do Conselho de Escola em 25 de maio de 2026.

APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

	Responsável	Data	Nome/Assinatura
Elaboração	Presidente do CE e Diretor Executivo da FMV	11-05-2026	
Aprovação	Conselho de Escola da FMV	25-05-2026	Reunião de 25/05/2026

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Data	Alteração	Elaborado por	Aprovado por
29-11-2013	Criação do Documento	Presidente do CE e Diretor Executivo da FMV	Conselho de Escola da FMV
07-05-2018	Revisão do documento	Presidente do CE e Diretor Executivo da FMV	Conselho de Escola da FMV
22-07-2022	Revisão do documento	Presidente do CE e Diretor Executivo da FMV	Conselho de Escola da FMV
11-05-2026	Revisão do documento	Presidente do CE e Diretor Executivo da FMV	Conselho de Escola da FMV